



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE LEI PAULO GUSTAVO

#### EDITAL DE RESULTADO FINAL

#### MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – AUDIOVISUAL

**Art. 1º**- A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado final do Chamamento Público nº 03/2024 para Modalidade Termo de Execução Cultural para seleção de projetos culturais.

**Art. 2º**- O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto ao recurso apresentado e no Anexo II constam o projeto cultural selecionado, bem como o suplente.

**Art. 3º** - Para seleção dos projetos, conforme disposto no item 12.9 do Edital, a classificação final e seleção dos projetos foram realizadas pela ordem de pontuação.

**Art. 4º** - Conforme disposto no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, a fase de habilitação somente será concluída após o resultado final, sendo que os selecionados, deverão apresentar toda a documentação no prazo improrrogável de 02 dias corridos, após a publicação do presente Edital de Resultado Final, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória em envelope lacrado.

**Art. 5º** - Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados serão automaticamente inabilitados, considerando-se exaurida a esfera administrativa. Os documentos somente serão recebidos por meio do protocolo geral da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

**Art. 6º** - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado, será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme item 15 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

**Art. 7º** - O agente cultural, deverá estar atento e cumprir os prazos do item 11.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e



convocação do suplente para assumir a vaga, se houver tempo hábil para a sua contratação.

**Art. 8º** - O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à Secretaria atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

**Art. 9º** - No caso de certidão indisponível, não será possível à Secretaria de Cultura realizar o pagamento, desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.



## ANEXO I

### DOS RECURSOS

#### Apoio a produção audiovisual (Prêmio Videoclipe Musical)

PROTOCOLO	NOME INSCRITO	NOME PROJETO	RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS	DECISÃO DOS RECURSOS
198864	Danieli Poliane Aparecida de Souza	Dani Barreto Autoral	Não considerado. Foi solicitada a revisão da pontuação recebida. A comissão ponderou os argumentos apresentados e não reconsiderou mantendo a pontuação originalmente atribuída.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo requerente e pela Comissão, mantém-se a decisão da comissão quanto ao recurso apresentado.



## ANEXO II

### Videoclipes Selecionados

Apoio a produção audiovisual (Prêmio Videoclipe Musical) – 5.837,56 Pessoa Física – 01 vaga.

<b>NOME INSCRITO</b>	<b>TIPO PROPONENTE</b>	<b>NOME DO VIDEOCLIFE</b>	<b>NOTA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
José Paulo Liaschi Marcal	Pessoa Física	Inevitável	50	Selecionado
Danieli Poliane Aparecida de Souza	Pessoa Física	Dani Barreto Autoral	40	Suplente

**DANIELLA GOMES**

**PAULO SÉRGIO BUENO**

**EDER BALDOINO FERREIRA**